

a Prefeitura, bem como as vantagens que deverão ser conquistadas em favor da cidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarupari, 24 de dezembro de 1962

Abílio Lourenço das Neves
Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal

Lei nº 275/62

Câmara Municipal de Quarupari, Secuta:

Art. 1º - Fica anulada no crédito especial aberto pela Lei 152 de 30 de dezembro de 1958, a importância de R\$ 1.410.464,00 (Um milhão e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro cruzados).

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a empregar a importância da anulação referida no artigo anterior na construção de linha de transmissão de energia elétrica de Vitória a Quarupari, na estação abastecedora e nos serviços de energia elétrica de Quarupari.

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas oriundas desta anulação são os mesmos previstos no artigo 2º da Lei 152 de 30 de dezembro de 1958.

Quarupari, 10 de dezembro de 1962

Abílio Lourenço das Neves
Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal.

Lei nº 276/62

Câmara Municipal de Quarupari, Estado do Espírito Santo, usando atribuição legal decrete e a mesa promulga a seguinte resolução:

Fica o Subsídio e a Representação do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito